



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 157/17
PROJETO DE LEI NÚMERO 193/17

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente às despesas com a prestação dos serviços de Proteção Social Básica no município e com as despesas de materiais e serviços para a realização da "XI Conferência Municipal de Assistência Social", conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
22.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0084	Proteção Social Básica		
08.244.0084.2	Atividade		
08.244.0084.2.467	CRAS IGD-M – Bolsa Família	R\$	80.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	R\$	30.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 05 – FEDERAL		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais das dotações abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
22.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0084	Proteção Social Básica		
08.244.0084.2	Atividade		

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

08.244.0084.2.271	Pronatec	R\$	80.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica	R\$	80.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Federal	

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075 de 22 de novembro de 2.013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753 de 19 de julho de 2.016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864 de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente